



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2020

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS
E A LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS.**

Processo nº 396/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, Entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ALTAIR FRANCISCO SILVA, portador do RG nº 22.874.096-4 e do CPF sob nº 173.947.238-10 e,

E de outro lado e a LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS, CNPJ sob nº 44.449.353/0001-49, com sede na Avenida Joaquim Ferreira Souto nº 937 – Santa Cecília, Agudos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JOSÉ REINALDO CHAVES, portador do RG nº 8.974.397-0 e CPF nº 793.195.728-87, com autorização contida na Lei Municipal nº 5.325 de 23 de janeiro de 2020, firmam o presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Termo Fomento tem como objeto complementar os custos com recursos humanos sendo 01 (um) cozinheiro e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos da Proteção Social Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das Partes

2.1. Para realização do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, caberá ao MUNICÍPIO:

a) transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante repasses a ser estabelecido no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

b) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste TERMO DE FOMENTO, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

c) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Associação;

d) assinalar prazo, para que a ASSOCIAÇÃO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a suspensão do repasse, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

2.2. Caberá a ASSOCIAÇÃO o seguinte:

a) Executar as ações previstas de forma direta, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado pela Associação.

b) Assegurar ao Município através da Secretária Municipal de Assistência Social às condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação da execução do objeto deste instrumento;

c) autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações sobre os serviços prestados e da participação da Prefeitura Municipal de Agudos, nos serviços cujos recursos tenham sido de origem deste Termo.

d) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;

e) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços oferecidos pela Associação, sem discriminação de qualquer natureza;

f) manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

g) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste TERMO DE FOMENTO;

h) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição do Órgão Gestor, dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor anual total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$ 38.415,60 (trinta e oito mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), cuja despesa correrá por conta de transferência de Recursos Municipais para o Banco do Brasil, Agência 0037-X e Conta 151.460-1, e o repasse será efetuado mensalmente de acordo com o quadro abaixo:

MESES	Material de Consumo	Recursos Humanos	Valor Total
JANEIRO	R\$ 00,00	R\$ 3.201,30	R\$ 3.201,30
FEVEREIRO	R\$ 00,00	R\$ 3.201,30	R\$ 3.201,30
MARÇO	R\$ 00,00	R\$ 3.201,30	R\$ 3.201,30
ABRIL	R\$ 00,00	R\$ 3.201,30	R\$ 3.201,30
MAIO	R\$ 00,00	R\$ 3.201,30	R\$ 3.201,30
JUNHO	R\$ 00,00	R\$ 3.201,30	R\$ 3.201,30
JULHO	R\$ 00,00	R\$ 3.201,30	R\$ 3.201,30
AGOSTO	R\$ 00,00	R\$ 3.201,30	R\$ 3.201,30
SETEMBRO	R\$ 00,00	R\$ 3.201,30	R\$ 3.201,30
OUTUBRO	R\$ 00,00	R\$ 3.201,30	R\$ 3.201,30
NOVEMBRO	R\$ 00,00	R\$ 3.201,30	R\$ 3.201,30
DEZEMBRO	R\$ 00,00	R\$ 3.201,30	R\$ 3.201,30
TOTAL	R\$ 00,00	R\$ 38.415,60	R\$ 38.415,60

3.2 São de responsabilidade exclusiva da Associação os gerenciamentos administrativos e financeiros dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento inicia-se a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020 e termina



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

em 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado, por acordo entre os partícipes, sendo a necessidade da alteração comprovada.

CLÁUSULA QUINTA - Da Prestação de Contas

5.1 A Associação prestará contas ao Município, da seguinte forma:

a) Prestação de contas SEMESTRAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social até a data máxima de 15 de julho de 2020.

b) Prestação de contas ANUAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos recursos recebidos durante o exercício anterior a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social até 31 de janeiro do exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Avaliação e Monitoramento

6.1. O Monitoramento e Avaliação deste Termo de Fomento será realizada através de relatório de visita in loco por Comissão formada por no mínimo 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo e nomeados por Portaria válida para o Exercício de 2020.

6.2 Deverão ser enviados cópias dos relatórios citados no item 6.1 ao setor responsável para que sejam partes integrantes desse processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Restituição dos Recursos

7.1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

b) não apresentação das prestações de contas nos moldes da CLÁUSULA QUINTA deste Termo de Fomento, salvo se outra recomendação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

for realizada pelo setor competente.

c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho Anual.

CLÁUSULA OITAVA - Da Descontinuidade do Serviço

8.1 A Administração Pública mediante a prerrogativa atribuída a ela pelo o disposto no artigo 62, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 poderá assumir ou transferir a execução do objeto/serviço, no caso de paralisação do mesmo, de modo a evitar sua descontinuidade em prejuízo da população usuária.

CLÁUSULA NONA - Do livre Acesso

9.1 A Associação manterá livre o acesso dos Agentes da Administração Públicas, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno Municipal e dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como as instalações da sede da Associação onde é realizado o objeto do ajuste em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dúvida, Da Rescisão e Da Denúncia.

10.1 Havendo qualquer dúvida decorrente da execução do presente Termo de Fomento haverá a colaboração dos respectivos partícipes juntamente com um membro do Departamento Jurídico Municipal no intuito de que sejam esgotadas todas as possibilidades de soluções administrativas referentes ao assunto.

10.2 Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos

11.1 Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da dotação orçamentária

12.1. As despesas com o presente Termo de Fomento serão oneradas pelas dotações orçamentarias previstas no orçamento de 2020.

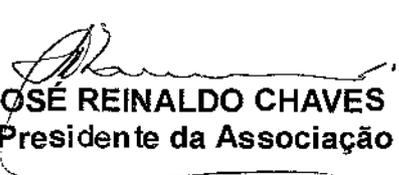
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Agudos – SP para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem, concordes, assinam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Agudos, 28 de janeiro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito de Agudos/SP


JOSÉ REINALDO CHAVES
Presidente da Associação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Agudos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Legião Mirim de Agudos

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 08/2020

OBJETO: Complementar os custos com recursos humanos com a contratação de 01 (um) cozinheiro e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos da Proteção Social Básica.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) Salatiel Vicente da Silva OAB/SP n° 331.608

E-mail: juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 27 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Altair Francisco Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4

Data de Nascimento: 09/10/1972

Endereço residencial completo: Rua João Travain, nº 129, Centro, Agudos/SP

E-mail institucional: gabinete@agudos.sp.gov.br

E-mail pessoal: altairagudos@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3262 8500 (14) 9 9785 3559

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Altair Francisco Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4

Data de Nascimento: 09/10/1972

Endereço residencial completo: Rua João Travain, nº 129, Centro, Agudos/SP

E-mail institucional: gabinete@agudos.sp.gov.br

E-mail pessoal: altairagudos@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3262 8500 (14) 9.9785 3559

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: José Reinaldo Chaves

Cargo: Presidente

CPF: 793.195.728-87 RG: 8.974.397-0

Data de Nascimento: 20/11/1958

Endereço residencial completo: Rua Andrade Neves, nº 878, Bloco I, Santa Cecília, Agudos/SP.

E-mail institucional: legiaomirimag@gmail.com

E-mail pessoal: chaves@lpnet.com.br

Telefone(s): (14) 3262-1139

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico. _____